



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA /MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fone: (35) 3462-1122

### 2ª ATA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2020, “TOMADA DE PREÇOS” Nº 09/2020 QUE VERSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE “PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO” NA AVENIDA PERIMETRAL EM ESTIVA/MG.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte às 11:30 h (onze horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta pela **Sra. Débora Búlgaro dos Santos**, Presidente da CPL, o **Sr. Milton de Almeida Borges**, vice – presidente da CPL, e a **Sra. Larissa Figueredo Mendes**, Diretora Municipal de Compras e Licitações e também o **Sr. Joaquim Francisco Pereira** Engenheiro da Prefeitura Municipal, para dar continuidade ao Procedimento Licitatório nº 110/2020, modalidade “Tomada de Preços” nº 09/2020. Da análise da Documentação constatou a CPL, que a empresa **S J ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** apresentou toda a documentação exigida no edital, restando, portanto habilitada a nova fase do certame. A empresa **CMR NORTE CONSTRUTORA** apresentou toda a documentação exigida no edital, restando também habilitada a nova fase do certame. No que diz respeito ao questionamento apresentado pelo representante da empresa **S J ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** onde o mesmo afirma que a empresa **CMR NORTE CONSTRUTORA** não apresentou comprovação de possuir no seu corpo técnico profissional de nível superior (Arquiteto ou Engenheiro) apresentou somente a certidão do CREA, se faz imperioso demonstrar que a empresa atende os requisitos exigidos no Edital, uma vez que conforme se verifica nos documentos apresentados o Sr. Carlos Henrique Fernandes é o engenheiro responsável e figura no quadro de sócios da aludida empresa. Desta forma o item 6.3.II, que estabelece in verbis: “Para a comprovação do vínculo empregatício que é obrigatório, se dará das seguintes maneiras: ... b) Sócio - contrato social devidamente registrado no órgão competente, foi devidamente contemplado.

Abre-se o prazo recursal conforme dispõe o art. 109, I, “a”, da Lei Federal 8.666/93, ou seja, de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da presente ata. Nada mais havendo a constar nem a declarar determinou a Presidente da CPL que se lavrasse a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

PUBLICAÇÃO  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA, MANDA PUBLIAR  
O PRESENTE DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO E  
REVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO.

( ) AFIXADO  
DE 24/08/20 A 24/09/2020

RESPONSÁVEL

*Débora Búlgaro dos Santos*  
**Sra. Débora Búlgaro dos Santos**  
PRESEDENTE DA CPL

*Milton de Almeida Borges*  
**Milton de Almeida Borges**  
Vice Presidente da CPL

*Larissa Figueredo Mendes*  
**Sra. Larissa Figueredo Mendes**  
Diretora Municipal Compras e Licitações

*Joaquim Francisco Pereira*  
**Joaquim Francisco Pereira**  
Engº Cívil / Mat.128